



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0535

MACAPÁ. 26 DE FEVEREIRO DE 1993 - 6ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ALBERTINA GUEDES DA SILVA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR

Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0269 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXVII da Constituição do Estado do Amapá e,

CONSIDERANDO que o Senhor DAMASO BARRIGA não deu ao imóvel que lhe foi permitido ocupar a destinação a que se comprometeu,

CONSIDERANDO que a mesma área foi objeto de invasão, matéria em estudo na esfera própria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 0017, de 30 de setembro de 1988, baixado pelo então Governador do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0270 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 0106/93-CCC,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cru-

zeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros com a Reunião do Conselho Deliberativo da SUFRAMA, que realizar-se-á no dia 05 de março de 1993, nesta capital.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE, Programa de Trabalho nº 03070212.035, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0271 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01206/93-SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de ROSA MARIA DE SOUSA MELO, Chefe da Divisão de Difusão e Documentação Cultural, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, necessários a realização de atividades técnico-administrativas, no tocante a circulação de bens culturais da Divisão de Difusão e Documentação Cultural/DC/SEECE.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE, Programa de Trabalho nº 08482472-248/Apoio ao Desenvolvimento Cultural, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA

MILHÕES DE CRUZEIROS), 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0272 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01208/93-SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de DEA ROLA SOARES, Chefe da Biblioteca Pública, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessários à manutenção das atividades técnico-administrativas da Biblioteca Pública/DC/SEECE.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE, Programa de Trabalho nº 08482472-248/Apoio ao Desenvolvimento Cultural, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0273 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Consti-

tuição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01207/93-SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MAIR FURTADO DE MELO, Chefe da Fortaleza São José de Macapá, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessários à manutenção e administração da Fortaleza de São José de Macapá/DC/SEECE.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE, Programa de Trabalho nº 08482472-248/Apoio ao Desenvolvimento Cultural, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0274 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01209/93-GAB/SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA, Chefe do Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessárias à manutenção e administração do Museu Joaquim Caetano da Silva/DC/SEECE.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa

de Trabalho nº 08482472-248, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e, 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0275 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01212/93-GAB/SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de JOSÉ SEBASTIÃO DE MONT'ALVERNE, Diretor da Escola de Música Walquíria Lima, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessárias à manutenção e administração das atividades técnicas e docentes da Escola de Música Walquíria Lima.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 08482472-248, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e, 3120.00 - Material de Consumo, o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0276 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo

com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01210/93-GAB/SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA, Chefe do Teatro das Bacabeiras, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessárias à manutenção e administração do Teatro das Bacabeiras/SEECE.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 0848242-248, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e, 3120.00 - Material de Consumo, o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0277 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01205/93-SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MIRACI DA SILVA COSTA, Chefe da Divisão de Projetos e Pesquisas Histórico-Culturais, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessárias à realização de atividades técnico-administrativas da Divisão de Projetos e Pesquisas Histórico-Culturais/DC/SEECE.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 08482472-248, nos Elementos de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 20.000.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES Diretor JECONIAS ALVES DE ARAÚJO Chefe da Divisão Industrial RUTH ENEIDA N. ANAÍCE DA SILVA Chefe da Divisão Administrativa TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA Chefe da Divisão de Comercialização Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro Fone: (096) 222-6364 - (096) 223-3444 Ramais: 176 - 172 - 178 Fax: (096) 222-4321 Telex: 96 - 2361 Cep 68.900 - Macapá-AP	PREÇOS DE ASSINATURAS <table><tr><td>Assinatura Trimestral</td><td>Cr\$ 558.144,00</td></tr><tr><td>Assinatura Trimestral/Com remessa postal</td><td>Cr\$ 967.450,00</td></tr></table> PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO <table><tr><td>Modelo I</td><td>Cr\$ 500,00</td></tr><tr><td>Modelo II</td><td>Cr\$ 800,00</td></tr><tr><td>Modelo III</td><td>Cr\$ 1.300,00</td></tr></table> REMESSA DE MATÉRIA As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.	Assinatura Trimestral	Cr\$ 558.144,00	Assinatura Trimestral/Com remessa postal	Cr\$ 967.450,00	Modelo I	Cr\$ 500,00	Modelo II	Cr\$ 800,00	Modelo III	Cr\$ 1.300,00	PREÇO DE VENDAS AVULSAS <table><tr><td>Exemplar</td><td>Cr\$ 8.000,00</td></tr><tr><td>Exemplar Atrasado</td><td>Cr\$ 12.000,00</td></tr></table> PREÇO DE PUBLICAÇÕES <table><tr><td>Centímetro composto em lauda padrão</td><td>Cr\$ 75.200,00</td></tr><tr><td>Centímetro para compor</td><td>Cr\$ 82.500,00</td></tr><tr><td>Página exclusiva</td><td>Cr\$ 9.745.920,00</td></tr><tr><td>Proclama de Casamento</td><td>Cr\$ 130.000,00</td></tr></table> O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas. HORÁRIO DE ATENDIMENTO Horário: das 07:30 às 13:30 horas	Exemplar	Cr\$ 8.000,00	Exemplar Atrasado	Cr\$ 12.000,00	Centímetro composto em lauda padrão	Cr\$ 75.200,00	Centímetro para compor	Cr\$ 82.500,00	Página exclusiva	Cr\$ 9.745.920,00	Proclama de Casamento	Cr\$ 130.000,00
Assinatura Trimestral	Cr\$ 558.144,00																							
Assinatura Trimestral/Com remessa postal	Cr\$ 967.450,00																							
Modelo I	Cr\$ 500,00																							
Modelo II	Cr\$ 800,00																							
Modelo III	Cr\$ 1.300,00																							
Exemplar	Cr\$ 8.000,00																							
Exemplar Atrasado	Cr\$ 12.000,00																							
Centímetro composto em lauda padrão	Cr\$ 75.200,00																							
Centímetro para compor	Cr\$ 82.500,00																							
Página exclusiva	Cr\$ 9.745.920,00																							
Proclama de Casamento	Cr\$ 130.000,00																							

(VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e, 3120.00 - Material de Consumo, o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0278 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01211/93-GAB/SE ECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de NIZETE FERREIRA DA SILVA, Diretora da Escola de Artes Cândido Portinari, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessárias à manutenção e desenvolvimento das atividades técnicas e docentes da Escola de Artes Cândido Portinari.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 08482472-248, nos Elementos da Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e, 3120.00 - Material de Consumo, o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0279 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Ofício nº 01204/93-SEECE,

RESOLVE:

Conceder o adiantamento em nome de MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA, Diretora do Departamento de Cultura, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessários à manutenção das atividades técnico-administrativas do Departamento de Cultura/SEECE.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE 101, Programa de Trabalho nº 08482472-248/Apoio ao Desenvolvimento Cultural, nos Elementos de Despesas 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), 3120.00 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Educação Esporte e Cultura

(P) Nº 0391/92 - SEECE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do item 6 do artigo 79 do DECRETO (Nº) Nº 0301 de 18.12.91.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Motorista de veículos terrestres, pertencente ao Quadro de Empregos Permanentes do Governo do extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, para viajar da sede das suas atribuições-MACAPÁ- até a região do PACUI, no período de 26 a 28.05.92, com a finalidade de conduzir o veículo com técnicos desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP.
10 de setembro de 1.992.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
= Secretário =

(P) Nº 0392/92- SEECE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do item 6 do artigo 79 do DECRETO Nº 0301 de 18.12.91.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA AQUINO, Classe E, Referência 1, pertencente ao Quadro do Emprego

Permanentes do Governo do extinto Território Federal do Amapá, lotada nesta Secretaria, que responderá acumulativamente pela a Direção de Apoio Pedagógico, durante o impedimento do titular no período de 31.08.92 a 05.09.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 10 de Setembro de 1.992.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

= Secretário =

(P) Nº 0393/92-SEECE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do item 6 do artigo 79 do Decreto(Nº) Nº 0301 de 18.12.92:

RESOLVE:

Designar a servidora GRAÇA MARIA DE LIMA REDIG, chefe da Divisão de assistência Médica, pertencente ao Quadro de Empregos Permanentes do Governo do extinto Território Federal do Amapá, lotada nesta Secretaria, que responderá acumulativamente pelo Departamento de assistência ao Estudante, durante o impedimento da titular no período de 09 a 10/92.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 11 de Setembro de 1.992.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
= Secretário =

(P) Nº 0394/92 -SEECE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do item 6 do artigo 79 do Decreto(Nº) Nº 0301 de 18.12.91:

Designar o servidor MOACIR DAS MÉRCEDES DA SILVA, supervisor, pertencente ao Quadro de Empregos Permanentes do Governo do extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, para viajar da sede das suas atribuições-MACAPÁ- até o Município de OIAPOQUE, no período de 09 a 11.06.92, com a finalidade de fazer acompanhamento e distribuição de merenda escolar.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 11 de Setembro de 1.992

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
= Secretário =

(P) Nº 0395/92-SEECE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do item 6 do artigo 79 do Decreto(Nº) Nº 0301 de 18.12.92.

RESOLVE:

Designar os servidores CLARICE ALVES DA SILVA, supervisora e ROBERTO MORAES DA SILVA, carregador, pertencentes ao Quadro de Empregos Permanentes do Governo do extinto Território Federal do Amapá, lotados nesta Secretaria, para viajarem da sede das suas atribuições-MACAPÁ- até o Município de PORTO GRANDE, no período de 26 a 27.05.92, com a finalidade de fazerem acompanhamento e distribuição de merenda escolar.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 11 de Setembro de 1.992.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
= Secretário =

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

GABINETE DO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

EDITAL DE INSPEÇÃO ANUAL NOS SERVIÇOS DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, em atenção ao disposto no art. 13, III e VIII, da Lei nº 5.010 de 30.05.66, e no Provimento nº 14, de 07.02.92, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

1ª - A Inspeção Anual dos serviços da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá realizará-se-a no período compreendido entre os dias 15 (quinze) e 18 (dezoito) de março de 1993, das 07:30h às 14:30h e das 16:00h às 18:30h.

2ª - O Ministério Público Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá são convidados para acompanhar os trabalhos.

3ª - A partir do dia 10 (dez) de março de 1993 será suspensa a saída de autos da Secretaria, devendo a Diretora da Secretaria, até o dia 12 (doze) de março, providenciar o retorno dos autos que se encontrarem fora do Cartório.

4ª - No decorrer da Inspeção os prazos judiciais em curso serão suspensos, voltando a transcorrer após o fim dos trabalhos. Em qualquer caso serão restituídos as partes os prazos afetados pelas providências decorrentes da Inspeção.

5ª - Durante o período da Inspeção não haverá expediente externo e nem se realizarão audiências, salvo o caso de ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou impeditivos de liberdade de locomoção.

6ª - A distribuição de processos não sofrerá interrupção durante a Inspeção.

7ª - No período da Inspeção admitir-se-ão reclamações formuladas pelas partes.

8ª - Os trabalhos da Inspeção instalar-se-ão às 07:00h do dia 15 (quinze) de março de 1993

Publique-se. Oficie-se. Comunique-se.

Macapá, 09 de fevereiro de 1993.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1993

Juiz Federal: **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretaria: **Maria dos Anjos Tavares da Silva**

Execução : 92.0001037-7
Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS
Executado : L. A. E. SILVA
Advogada : LEONOR DE AZEVEDO E SILVA
260AP-Maria Almeida dos Santos
"J. Recolha-se o mandado expedido a fl. 14. Intime-se o Exequente (INSS), por AR, para que se manifeste sobre o requerimento feito em cinco dias. Instrua-se a intimação com cópia autêntica destes documentos. Mep, 19 de fevereiro de 1993. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** Juiz Federal Substituto."

Agravo de Inst.: 93.0000127-2
Agvte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Agvdo : JOHN ANDREW NEUSAENGER
"A. R. Forme-se o agravo. Após, intime-se o agravado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças. Mep, 16/02/93. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DECISÃO

Inquerito Policial: 92.0000502-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Indco. : SEBASTIÃO MACIEL DE ALMEIDA
RILDO NUNES DE OLIVEIRA
"... 6.- Ex apostis, com esteio no art. 109, do Código de Processo Penal, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar o presente feito e DETERMINO sua remessa a uma das Varas Criminais de Macapá, foro competente. Publique-se. Intimem-se. Mep, 19 de fevereiro de 1993. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** Juiz Federal Substituto."

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS
Súmula 366/STF

DE : FRANCISCO MACIEL DE LIMA, brasileiro, filho de Raimundo Maciel de Lima e de Antônio Rodrigues da Silva, sem profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 93.0000126-4, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação dos artigos 14 e 18, nº I, da Lei nº 6.368/76, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado no dia 05 de abril de 1993, às 08:00 horas.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá, a Av. Fab, s/n, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Macapá-AP. Fone: 223-1855.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1993.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS
Súmula 366/STF

DE : FERNANDO ARTURO GUZMAN GONSALEZ, colombiano, mercantilismo arte, filho de Fernando Guzman e de Paulina Gonzalez, residente em Kalga 69-80, Bogotá-Colômbia.

FINALIDADE : CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 93.0000126-4, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação dos artigos 14 e 18, nº I, da Lei nº 6.368/76, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado no dia 05 de abril de 1993, às 08:00 horas.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá, a Av. Fab, s/n, esquina com a Rua Leopoldo Machado, AP. Fone: 223-1855.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1993.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 02 (dois) Editais de Citação, 01 (um) feito cível e 01 (um) criminal, para conhecimento de despachos.

Macapá, 19 de fevereiro de 1993.

MARIA DOS ANJOS TAVARES DA SILVA
- Diretora da Secretaria -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 118

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Pública Federal, JACENIRA DOS SANTOS ROCHA da Função de Representação de Oficial de Gabinete da Presidência, criada pela Resolução nº 055 de 18 de novembro de 1992.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-Ap, 19 de Fevereiro de 1993.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 119

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Federal, JACENIRA DOS SANTOS ROCHA, para exercer a Função de Representação de Assistente com lotação no Gabinete da Presidência, criada pela Resolução nº 055 de 18 de novembro de 1992.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-Ap, 19 de Fevereiro de 1993.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 120

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Servidora Pública Municipal, ROSELY ASSUNÇÃO MIRANDA da Função de Representação de Oficial de Gabinete da Corregedoria, criada pela Resolução nº 055 de 18 de novembro de 1992.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-Ap, 19 de Fevereiro de 1993

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 121

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, ROSELY ASSUNÇÃO MIRANDA, para exercer a Função de Representação de Oficial de Gabinete da Presidência, criada pela Resolução nº 055 de 18 de novembro de 1992.

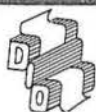
Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-Ap, 19 de Fevereiro de 1993

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

E R R A T A

Na Portaria nº 092/92, de 20.11.92, publicada no D. O. E. nº 0474, de 25.11.92, onde se lê Serviço de Contabilidade e Finanças,



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

NÃO TENHA SUA MATÉRIA RECUSADA

O Diário Oficial do Estado só aceita Gabaritos para publicação rigorosamente dentro dos requisitos do sistema OFF-SET. Existem normas para isso. Leia-as com atenção. O seu texto será legível para todos.

leia-se Serviço de Biblioteca e Divulgação.

Macapá (Ap), 19 de Fevereiro de 1993.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0043/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) 0069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do regimento Interno e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos nºs. 0021 e 0172/93-DG.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os serventuários MARCOS DOS SANTOS MARINHO e RUI DA SILVA VIDAL, do Cargo Efetivo de Oficial de Justiça Avaliador, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte, nomeados através da portaria nº 0049/92-GAB/PRESIDÊNCIA, de 30 de março de 1992, nos termos dos artigos 27 e 41, do Decreto (N) nº 070, de 15/05/91, combinados com o artigo 34, CAPUT, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a partir dos dias 04 e 29 de janeiro do corrente ano, respectivamente.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 18 de fevereiro de 1.993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 0044/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) 0069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do regimento Interno e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos nºs. 0174/93-GAB/PRESIDÊNCIA, 0091, 0176 e 0183/93-DG.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os serventuários JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA, JURACI INGLÊS DE MORAIS, LÍDIO DOUGLAS BRAGA DA ROCHA e VERA LÚCIA CARDOSO, do Cargo Efetivo de Atendente Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte, nomeados através das portarias nºs 0052/92-GAB/PRESIDÊNCIA, de 30 de março de 1992, nos termos dos artigos 27 e 41, do Decreto (N) nº 070, de 15/05/91, combinados com o artigo 34, CAPUT, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a partir dos dias 18 e 29 de janeiro e 01 de fevereiro do corrente ano, respectivamente.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 18 de fevereiro de 1.993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 0045/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) 0069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0150/93-DG.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o serventuário ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA, do Cargo Efetivo de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte, nomeado através da portaria nº 0050/92-GAB/PRESIDÊNCIA, de 30 de março de 1992, nos termos dos artigos 27 e 41, do Decreto (N) nº 070, de 15/05/91, combinados com o artigo 34, CAPUT, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a partir do dia 26 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 18 de fevereiro de 1.993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 0046/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) 0069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0166/93-DG.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o serventuário FRANCISCO VALENTIM MAIA, do Cargo Efetivo de Contador, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte, nomeado através da portaria nº 0044/92-GAB/PRESIDÊNCIA, de 30 de março de 1992, nos termos dos artigos 27 e 41, do Decreto (N) nº 070, de 15/05/91, combinados com o artigo 34, CAPUT, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 18 de fevereiro de 1.993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 0047/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) 0069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0132/93-DG.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o serventuário SALVADOR GOMES DE SOUZA, do Cargo Efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte, nomeado através da portaria nº 0046/92-GAB/PRESIDÊNCIA, de 30 de março de 1992, nos termos dos artigos 27 e 41, do Decreto (N) nº 070, de 15/05/91, combinados com o artigo 34, CAPUT, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a partir do dia 21 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 18 de fevereiro de 1.993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº. 0048 /93-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e a vista do contido no PA nº. 0002/93-GAB/PRESIDÊNCIA.

RESOLVE:

COLOCAR o servidor VALÉRIO DE CARVALHO DOS ANJOS, Técnico Judiciário, NS-01, do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, lotado na Vara do Tribunal do Júri, a disposição do Tribunal Superior Eleitoral pelo prazo de 01 (um) ano, com onus para esta Egrégia Corte, de conformidade com os artigos 41, do Decreto (N) nº. 070, de 15 de maio de 1991, do Governo do Amapá, combinado com os artigos 93, item II, da Lei nº. 8.112/90, 1º da Lei 6.999/82 e 23, XVI, do Código Eleitoral, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 0049 /93-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 0069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. nº 0412/93-GAB/PRESIDÊNCIA.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor OSVALDINO MOURÃO DA COSTA, ocupante do Cargo em Comissão de AJUDANTE DE ORDEM, lotado no Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, a serem gozadas conforme demonstrativo abaixo:

- Exercício 1991 - de 05/04 a 04/05/93;
- Exercício 1992 - de 01 a 30/06/93.

II - Converter em pecúnia o último decêndio de cada período de férias, nos termos do artigo 78, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 18 de fevereiro de 1.993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 0050 /93-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº 0069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0341/93-GAB/PRESIDÊNCIA.

Considerando as Portarias n.ºs. 0482 e 0491/92-GAB/PRESIDÊNCIA, de 28 e 30 de dezembro de 1992, respectivamente, que concedem férias ao servidor OSMAR NERI MARINHO FILHO, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, a serem gozadas nos períodos de 20.01 a 08.02/93 e 15.02 a 16.03/93.

RESOLVE:

DESIGNAR o serventário SUZIVALDO DE ALMEIDA MONTEIRO, Auxiliar Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal de Justiça, para, em substituição, responder pelo Departamento de Apoio Administrativo, desta Egrégia Corte, no período supracitado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 19 de fevereiro de 1993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
-Presidente-

PORTARIA Nº 0055/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº 0069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor OSVALDINO MOURÃO DA COSTA, ocupante do Cargo em Comissão de AJUDANTE DE ORDEM, lotado na Presidência deste Tribunal de Justiça, por haver se deslocado da sede de suas atribuições -MACAPÁ- até o município de LARANJAL DO JARI, no período de 14 a 16 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de conduzir a viatura oficial D-20, placa OF-2112, transportando a equipe encarregada de coordenar a solenidade de inauguração do Fórum daquela Comarca.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de fevereiro de 1993.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
-Presidente-

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

- I -INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO 004/93-TJAP
- II -PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
LOCADORA: MARIA DE NAZARETH EUNICE BRAGA ZONA
- III-OBJETO:
LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PROCÓPIO ROLA, 1315, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ
- IV -VIGÊNCIA:
01.01.93 À 30.06.93
- V -VALOR:
O LOCATÁRIO PAGARÁ A LOCADORA A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR\$ 36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), A SER PAGA EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS DE CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)
- VI -DOTAÇÃO:
AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO ATIVIDADE 03.101.02.04.014.2.024 - ELEMENTO DE DESPESA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº: 93 NE 88 DE 17/02/93, NO VALOR DE CR\$ 36.000.000,00
- VII-DO FUNDAMENTO LEGAL:
LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964; DECRETO-LEI Nº: 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986, ART. 45, 50 E 512 E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º, BEM COMO A APLICAÇÃO COMPULSÓRIA DAS DISPOSIÇÕES DO INCISO IV DO ART. 23 NO TOCANTE A INEXIGIBILIDADE DO ATO LICITATÓRIO.

MACAPÁ-AP, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

- I -INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 006/93-TJAP
- II -PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
LOCATÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
LOCADORA -A CREDILAR LTDA
- III-OBJETO:
LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LEOPOLDO MACHADO, 2529, BAIRRO DO TREM PARA SERVIR DE SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.
- IV-VIGÊNCIA:
01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1993
- V -VALOR:
O LOCATÁRIO PAGARÁ A LOCADORA A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR\$ 1.158.259.200,00 (UM BILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) A SER PAGA EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS NO VALOR DE CR\$ 96.521.600,00 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)

VI-DOTAÇÃO:

AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ALOCADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO SOB O CÓDIGO 03.101.02.04.014.2.024, ELEMENTO DE DESPESA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº: 93 NE 069 DE 15/02/93 NO VALOR DE CR\$ 1.158.259.200,00.

VII-DO FUNDAMENTO LEGAL:

LEI Nº: 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964; DECRETO-LEI Nº: 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986, ARTIGOS 45, 50 E 51 E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º, BEM COMO A APLICAÇÃO COMPULSÓRIA DAS DISPOSIÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 23, NO TOCANTE A INEXIGIBILIDADE DO ATO LICITATÓRIO.

MACAPÁ-AP, 15 DE FEVEREIRO DE 1993

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
PRESIDENTE DO TJAP

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 034/93 - CAPITAL

IMPETRANTE: ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADOS: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU E PAUL LARD BENTES DA SILVA
IMPETRADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR: DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA

DESPACHO

Vistos, etc.

O Estado do Amapá, representado pelo seu Governador, que, por sua vez, o é pelos ilustres Procuradores, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. Paul-Lard Bentes da Silva, impetra a presente Ação de Segurança contra o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, representado por sua Presidente, face a apontada inconstitucionalidade, via incidenter tantum, do art. 3º da Resolução Normativa nº 020/93, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 do mês andante, e republicada no mesmo instrumento, em 16 deste mesmo mês alterando a redação do art. 1º, daí o Impetrante, em requerimento adicional, desistido da re flexiva inconstitucionalidade quanto a este último dispositivo normativo.

Pela exordial, inscreve-se o Impetrante no rolro dimensional dos arts. 5º, 11, e 2º, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Carta Estadual, com a alegação de seus afrontos por parte do ato administrativo guerreado.

Busca a concessão da liminar, visando a suspensão da eficácia do aludido artigo normativo.

É a sintetização relatorial.

Na dimensão aristotélica originária, na verdade a tripartição das chamadas funções estatais regou a terra fértil do hodierno sistema federalista, também hoje consolidado pela Carta Magna, em seu art. 2º, ao consagrar que independentes harmônicos são os Poderes da União, elencando os - Legislativo, Executivo e Judiciário. De outra forma não poderia o constituinte estadual preceituar - art. 1º, § 2º. E com essa visão constitucionalista, não se há olvidar as funções típicas de cada um dos integrantes da República Federativa, bem assim a indelegabilidade de funções e de poderes próprios de cada um deles, também em sede estadual.

Por isso, vislumbro, pelo menos agora, em regra do *primu icto oculi*, a presença do *fu mus boni iuris* e o *periculum in mora*, para conceder a liminar pleiteada, suspendendo a eficácia do art. 3º da Resolução Normativa nº 020/93, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, republicada no Diário Oficial do Estado, em 16 do mês findante, solicitando-se as informações do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, na pessoa de sua ilustre Presidente, no decêndio legal. Após, à D. Procuradoria de Justiça do Estado - art. 199 do RITJAP.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1993

DES. BENEDITO ANTÔNIO LEAL DE MIRA
Relator

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Dóglas Evangelista Ramos, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL

ou dele conhecimento tiverem, que no dia 03(três) de março do ano em curso (quarta-feira), às 08:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 2ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo:

MANDADO DE SEGURANÇA:

nº 025/92 - Capital
Impetrante: MARCO ANTÔNIO DA SILVA LEMOS
Informante: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ;
Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV

Macapá, 25 de fevereiro de 1993.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm em seus trâmites um processo em que é acusado: MARLÚCIO BRITO MONTEIRO, recepcionista, filho de Mauder Mendes Monteiro e de Jurandina Ferreira de Brito, incurso no art. 155 c/c art. 61, IV, "f" do Código Penal E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Fab nº 1737, no dia nove do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, às 12:00 horas...

a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade, aos dezesseis dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu, Edénivaldo do Nascimento Oliveira, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Sueli Nazaré Brito de Miranda, Chefe de Secretaria, Escrevô a seu cargo, conferi e subscrevo.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular
4ª Vara Criminal

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm em seus trâmites um processo em que é acusado: JOSÉ LEITE RIBEIRO, comerciante, filho de João Ribeiro e de Onezina Rabelo Leite, incurso nas penas do artigo 279 "caput" do Código Penal E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Fab nº 1737, no dia 30 de abril de mil novecentos e noventa e três às 12:00 horas...

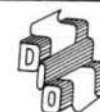
a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade aos dezessete dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu, Edénivaldo do N. Oliveira, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Sueli Nazaré Brito de Miranda, Chefe de Secretaria, Escrevô a seu cargo, conferi e subscrevo.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular
4ª Vara Criminal

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
TEMPO MARCADO

Para que uma publicação saia no Diário Oficial do Estado em tempo hábil é preciso que o cliente entregue sua matéria até às 13:00 horas. Depois, só no dia seguinte.

DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm em seus trâmites um processo em que é acusado: **JOÃO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro; filho de Raimundo Pacheco da Silva e de Francisca G da Silva, incurso no artigo 16 da Lei 6.368/76. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Fab nº 1737, no dia trinta do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas...

a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Eu, **Edenivaldo do Nascimento Oliveira**, Técnico Judiciário... o datilografei. Eu, **Sueli Nazaré Brito de Miranda**, Chefe de Secretaria, Escreva a seu cargo, conferi e subscrevo.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular
4ª Vara Criminal

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm em seus trâmites um processo em que é acusado: **ORLANDO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Gomes Araujo de Melo, incurso nas penas do art. 32 e 62 da Lei das Contravenções Penais. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Fab nº 1737, no dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e tres, às 12:00 horas...

a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade, aos dezesseis dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Eu, **Edenivaldo do Nascimento Oliveira**, Técnico Judiciário... o datilografei. Eu, **Sueli Nazaré Brito de Miranda**, Chefe de Secretaria, Escreva a seu cargo, conferi e subscrevo.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular
4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: (proc.820)

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ.

FAZ SABER, a todos o que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm seus trâmites um processo em que é acusado: **CARLOS JOSÉ ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, amapaense, solteiro, operador de usina, filho de Pedro Primo Pereira e de Josefa Almeida Pereira, residente na Av. 13 de Setembro, nº307 - Bairro do TREM, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso no Artigo 32 da Lei nº3.688/41. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. FAB, nº1.737, nesta cidade no dia 22.03.93, às 09:50 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente

Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e tres. Eu, **José Eustáquio de C. Teixeira**, Chefe da Secretaria, subscrevo.

José Eustáquio de C. Teixeira
JOSÉ EUSTÁQUIO DE C. TEIXEIRA
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
1ª Vara Criminal

EDITAL PARA CITAÇÃO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo correm seus trâmites um processo em que é acusado: **JOÃO ALTAIR DA SILVA TORRES**, brasileiro, natural de Macapá, solteiro, pedreiro, filho de João Belmiro Torres e de Lucy Firmino da Silva Torres, residente a Av. Cora de Carvalho, 2674 - Santa Rita.

Como incurso no art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Fab, 1737 nesta cidade, no dia 25/março/93, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e tres - 1993. Eu, **Neuzelita Rabelo**, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, **Aryadna Borges**, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Criminal da comarca de Macapá, conferi e subscrevo.

Constantino Brahuna
CONSTANTINO BRAHUNA
- Juiz de Direito -

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1.993, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 195/91 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: E.F. DOS R. (Adv. Paulo Sergio B. Teixeira) - R.: M.M.M. DA S. (Adv. José Sidou G. Miccione) - SENTENÇA: ...ISTO POSTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo procedente a ação, para declarar o vínculo paterno-filial entre as partes autora e ré, ordenando a inclusão de nome, patronímico e avos paternos no assento de nascimento respectivo, e condenar a parte ré, em face da declaração supra, a pagar a autora uma verba pensão mensal de 15% (quinze por cento) de seus rendimentos brutos, deduzidos apenas os compulsórios legais, mediante desconto em folha de pagamento e recebimento pela mãe do alimentado. Dita verba alimentar devida desde a citação inicial da parte ré, ocorrida a 08 de maio de 1.991. Atento ao princípio de sucumbência, condeno a parte ré ainda no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em um salário mínimo, em favor da Fazenda Pública do Estado do Amapá, posto que o autor litigou sob patrocínio da assistência judiciária do Estado, "ex vi" do Art. 20, do Código de Processo Civil. Por se presumir que o réu labore na RURAP, sucessora da ASTER, requirite informações de seus rendimentos, de maio de 1.991 até esta data, bem como descontos da pensão alimentícia, nos termos supra e ainda, dos assentos do servidor referido - se for o caso - os nomes de seus genitores a fim de instruir mapado de averbação ao Registro Civil. P.R.I. Macapá-AP, 16.10.1992. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 1.091 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - A.: T.N.C. e R. DA S.C. (Adv. Evaldy M. Oliveira) - SENTENÇA: ...ISTO POSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher retornará ao uso do nome de solteira, por imposição legal. Custas processuais, incluindo finais, já quitadas a fls. 10. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja. P.R.I. Macapá,

15.12.1992. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 078/91 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - A.: J.A.M. (Adv. Cesar Augusto S. Pereira) - R.: M. DA C.G. - SENTENÇA: VISTOS, ETC., homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, tal como requerido, fins do Art. 158, Parágrafo Único, do CPC e, em consequência, sem apreciação

de mérito, julgo extinto o processo, nos termos do Art. 267, inciso VIII, idem lex. Se de modo diverso não dispuser o pedido de desistência, ou não for beneficiária de gratuidade processual, custas pela parte autora, já que, quanto a verba honorária (CPC, Art. 26), a ausência de citação da parte ré ou a sua anuência, faz presumir ajuste extra autos. P.R.I. Mop. 09.02.93. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 864 - AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA - A.: E.G.P. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro) - R.: L.A.P.P. - SENTENÇA: VISTOS, ETC., julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, com fundamento no Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas processuais pela autora. P.R.I. Mop. 09.02.1993. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 560/91 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM PARTILHA DE BENS - A.: R.L. DO N. (Adv. Filomena Silva Valente) - R.: J.S. DA S. T. - SENTENÇA: VISTOS, ETC., homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, tal como requerido, fins do Art. 158, Parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, sem apreciação de mérito, julgo extinto o processo, nos termos do Art. 267, inciso VIII, idem lex. Se de modo diverso não dispuser o pedido de desistência, ou não for beneficiária de gratuidade processual, custas pela parte autora, já que, quando a verba honorária (CPC, Art. 26), a ausência de citação da parte ré ou a sua anuência, faz presumir ajuste extra autos. P.R.I. Macapá-AP, 09.02.93. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 709/92 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.P.R.P. (Adv. Marco Nogueira) - R.: J.C.P. - SENTENÇA: VISTOS, ETC., julgo extinto o presente processo de execução, com apreciação de mérito, nos termos do Art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada/devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas processuais já pagas. Quando oportuno, a baixa e arquivo. P.R.I. Mop. 09.02.93. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 1.061/92 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - A.: L.R.P.F. (Adv. Nilton Castillo Dias-DP) - R.: J.M.F.G. - SENTENÇA: VISTOS, ETC., homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, tal como requerido, fins do Art. 158, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil e, em consequência, sem apreciação de mérito, julgo extinto o processo, nos termos do Art. 267, inciso VIII, idem lex. Se de modo diverso não dispuser o pedido de desistência, ou não for beneficiária de gratuidade processual, custas pela parte autora, já que, quanto a verba honorária (CPC, Art. 26), a ausência de citação da parte ré ou sua anuência, faz presumir ajuste extra autos. P.R.I. Mop. 09.02.93. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 817/92 - INVENTÁRIO JUDICIAL - A.: A.F. DA S. E/OS (Adv. Paulo Alberto dos Santos) - DESPACHO: Vistos, etc. 1- Nomeio o Sr. Armandes Marques da Silva, inscrito no CRC/PA sob nº 4644, com escritório profissional nesta cidade, a Av. Mendonça Furtado, nº 100, sala 27, Centro, como perito Contador do Juízo, a fim de que proceda a minucioso balanço, com vistas à apuração de haveres do espólio de Jose Aleixo da Silva na firma individual J. ALEIXO DA SILVA, inscrita no CCC/MF sob nº 04.198.263/0001 -08, estabelecida nesta cidade, a Av. Mendonça Junior, nº 158, ramo de relojoaria e artigos de ótica. 2 - O perito deverá apresentar proposta escrita de seus honorários profissionais no prazo de 10 (dez) dias, a ser suportado pelo espólio. 3 - Admito como assistente da herdeira Fabíola Marcolino dos Santos Silva, a Contadora Maria das Dores A. Souza - CRC/PA/PA nº 6.220 (fls. 64) que ajustarão entre si os honorários respectivos. 4 - Oportunamente designarei dia para o início da perícia e prazo para a oferta do laudo. Intime-se perito e assistente pessoalmente do inteiro teor deste. I. Mop. 09.02.93. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 565/91 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - A.: J.S.R. (Adv. Odanete das Neves R. Duarte) - R.: R.M. DE A. O. (Adv. José Caxias Lobato) - SENTENÇA: Vistos, etc., julgo extinto o presente processo de execução, com apreciação de mérito, nos termos do Art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada/devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já pagas. Quando oportuno legal, a baixa e arquivo. P.R.I. Mop. 09.02.93. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.

PROC. Nº 1.148/93 - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL - A.: D. S. DOS S. e R.S. DOS S. (Adv. GUILLHERMINA I. S. TAVARES-DP) - DESPACHO: Verba b. casal e sua prova.

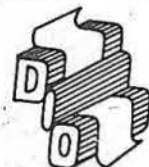
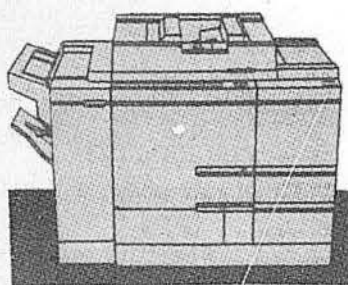
CÓPIAS NO D.I.O.

A Imprensa Oficial presta serviços de reprografia e você não paga a redução. Redução de 62 e 71% do documento original com a nitidez característica.

CÓPIA DA PÁGINA DO D.O. AUTENTICADA
CÓPIA DE DOCUMENTOS
DUPLO CARTA

Cr\$ 3.000,00
Cr\$ 1.000,00
Cr\$ 5.500,00

OBS: SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Cândido Mendes nº 458

nos termos da Portaria nº 002/92, deste Juízo. I. Mop. 10.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.126/93 - MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS - A.: E.B.C. (Adv. Cícero B. Bordalo) - R.: R.G.C. (Adv. Ercilaudio A. Rocha) - DESPACHO: J. Exclarea a requerente se o acordo de fls. 14/15, foi devidamente cumprido, ensejando a sua homologação e extinção do processo. I. Mop. 09.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.161/93 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - A.: R.G.M.L. e S.T.N.L. (Adv. Antonio Fernando da S. e Silva) - DESPACHO: R. A. As partes deverão comparecer a audiência de ratificação, conforme Portaria nº 002/92, deste Juízo. I. Mop. 05.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 049/91 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: H.C.B. E/OUTS (Adv. Paulo Ramos-DP) - R.: J.L.B. - DESPACHO: Impulsione a exequente o processo em 48 horas sob pena de extinção. I. Mop. 10.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 126/91 - INVENTÁRIO DE BENS COMUNS - A.: P.S. DA S.B. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro) - R.: M.I.N.V.B. (Adv. Marcos Nogueira) - DESPACHO: Venha aos autos um plano de partilha dos bens comuns. I. Mop. 09.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.111/93 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - H.A.F.C. (Adv. Gilma Alves Coelho-DP) - R.: N. DO R. DOS S. R. - (Adv. Ercilaudio A. Rocha-DP) - DESPACHO: J. Sobre a contestação, manifeste-se a autora, inclusive quanto ao despacho de fls. 02. I. Mop. 05.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 832/92 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: S.F. (Adv. Manoel F. Cardoso) - R.: M.E.S.U. (Adv. Paulo Sergio Braga) - DESPACHO: J. Sobre o laudo de Verificação de Paternidade, manifestem-se as partes, num decêndio. I. Mop. 05.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 352/91 - INVENTÁRIO - A.: L.P.L. DE O. (Adv. Manoel F. Cardoso) - R.: Espólio de J.A.Q. DE O. - DESPACHO: Sobre os cálculos e conta de fls. 43/44, manifeste-se o inventariante. I. Mop. 08.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.058/92 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: J.P.V. (Adv. Adelmo Caxias de Souza) - R.: P.R.P.T. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) - DESPACHO: J. Especifique as partes, num tríduo, as provas que pretendem produzir. I. Mop. 05.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.026/92 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A.: M.L. DE S.R. (Adv. Maria do Socorro C. Pinto-DP) - R.: M.G.R. - DESPACHO: Impulsione a autora o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mop. 08.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.153/93 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - A.: A.C.C.L. e J.M.L. (Adv. Guilhermina Isabel S. Tavares-DP) - DESPACHO: R. A. Gratuidade processual. Venha o casal para audiência de ratificação, conforme de praxe. Mop. 05.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.048/92 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: A.H.C.M. (Adv. Carlos A. T. de Oliveira-DP) - R.: A.F. DOS S. (Adv. Raimundo J. da C. Queiroga) - DESPACHO: Sobre a contestação, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. I. Mop. 03.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 1.090/92 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - A.: J.A. DE B. (Adv. Marcia L. de Oliveira-DP/PA) - R(S.): M.P.S. e M. DE J.P.S. (Adv. Antonio Cabral de Castro) - DESPACHO: J. Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se a excipiente. I. Mop. 05.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 167/91 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: N.S. DE O. E/OUTS (Adv. Paulo Sergio Braga-DP) - R.: A.B. DE O. (Adv. Cícero B. Bordalo) - DESPACHO: Quanto a certidão de fls. 70, verso, da Srª. Oficiala, manifeste o exequente. I. Mop. 10.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 967/92 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: A.C.Z. (Adv. Ronaldo de C. Teixeira) - R.: G.J.Z. (Adv. Admilson Farias Monteiro) - DESPACHO: Intime-se o devedor das contas de fls. 16/17. I. Mop. 08.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

PROC. Nº 718 - INVENTÁRIO - A.: M. DOS S.P. (Adv. Luci Meire S. Nascimento) - R.: Espólio de N.L.P. - DESPACHO: Apresente a inventariante, quanto ao bem do espólio, um plano de partilha, num decêndio. I. Mop. 05.02.93. **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES - Juiz de Direito.**

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS. EU WALMIR GOMES PEREIRA-ATENDENTE JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI.


MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: KLEZER ANTÔNIO T. PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1.993
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 429/91 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL - Reptes.: RONILSON SERIQUE GATO e outro (Adv. Pedro Petcoy). Regdo.: CÉLIO ROBERTO BATISTA ATAÍDE DESPACHO: "Intime-se, no prazo de 05 (cinco) dias, o Socio-Gerente da razão social a trazer aos autos os balanços relativos aos anos de 1990 e 1991. Mop, 15.12.92."

PROCESSO S/Nº (APENSO AO 871) - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Repte.: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA (Adv. Vera Pinheiro) Regdo.: ANTONOR JOSÉ PEDREIRA (Adv. Caub Feitosa). DESPACHO: "Processe-se o agravo, sem efeito suspensivo. Certifique o Cartório a interposição, no processo principal, bem como anote-a na autuação. Firme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração da advogada do agravante e as peças por ele indicadas (CPC, art. 523, parágrafo único). Intime-se o agravado, apos, a indicar peças em 05 (cinco) dias e trasladem-se elas. Intime-se, a seguir, o agravado, a responder em 05 (cinco) dias. Macapá, 1.2.93."

PROCESSO Nº 116/91 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: UBIRATAN BRITO DE SOUZA (Adv. Margarete Santos). Regdo.: IRACEMA ABDON DOS SANTOS e outros (Av. Adamor Oliveira). DESPACHO: "Especifique as provas, no tríduo. Mop, 12.02.93."

PROCESSO Nº 800/92 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO D DANOS - Repte.: BETRAL VEÍCULOS LTDA. (Adv. Americo Diniz). Regdo.: ALUIZIO SILVA DOS SANTOS. SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 20, celebrada nestes autos de ação sumaríssima de indenização de danos causados por acidente de veículo, proposta contra ALUIZIO SILVA DOS SANTOS. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se e intemem-se, e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Mop, 09.02.93."

PROCESSO Nº 676/92 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA Repte.: IRAIDES DOS SANTOS ROCHA (Adv. Nilton castillo Dias). Regdo.: JEAN NOELLIN BERNARD (Adv. Eloilson Tavora). SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, declaro nulo o processo ex radice e por via de consequência julgo a autora carecedora do direito de ação e extingo o processo com fundamento no inciso IV, do art. 267 do Código de Processo Civil. Em homenagem ao princípio da sucumbência, condeno-a ao pagamento dos honorários advocatícios a base de 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, isentando-a porém do pagamento das despesas processuais, por comprovar ser juridicamente pobre. Publique-se, registre-se. Intemem-se. Mop, 09.02.93."

PROCESSO S/Nº (APENSO AO 103/91) - AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Repte.: NEUCI GUEDES DA CONCEIÇÃO (Adv. Carlos Tork). Regdo.: D. S. BRITO e INSS (Adv. Roberto Bastos). DESPACHO: "O Órgão do Ministério Público arguiu exceção de incompetência deste Juízo para julgar a ação de indenização promovida por Neuci Guedes da Conceição contra D. S. Brito e Instituto Nacional de Seguridade Social, alegando, em síntese, que a partir do momento da criação da Justiça Estadual, apos a transformação do Território federal do Amapá em Estado com a mesma denominação, é competente para apreciar e julgar o litígio a Justiça Federal desta capital, alicerçando seu ponto de vista nos julgados trazidos a colação. Assiste a razão o Órgão do "Parquet". Acolhendo a manifestação do Ministério Público Estadual e decidindo no momento referido no art. 308 do Código de Processo Civil, acolho a exceção de incompetência deste Juízo e condeno a exceção ao pagamento das custas resultantes do incidente. Intemem-se as partes. Decorrido o prazo para eventuais recursos, o que o Cartório verificará, remeta-se o processo ao Douto Juízo de Direito da Justiça Federal do Estado do Amapá, na forma do art. 311 do Código de processo Civil, efetuadas as anotações necessárias. Macapá, 05 d fevereiro de 1.993."

PROCESSO S/Nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Repte.: LATAIA SERVIÇOS ALIMENTARES LTDA. (Adv. Paulo Teixeira e outros). Regda.: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA. (Adv. Ronaldo Vieira). DESPACHO: Vistos, Ante o exposto, conheço do agravo e reformo a decisão agravada, decidindo em seu lugar e seguinte: Com fundamento no inciso IV do art. 4º do Decreto Lei nº 7.661 de 21.06.45, considerando que a suplicada pagou o debito antes da requerida falência, denego o pedido formulado pela suplicante, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, antes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente corrigido. traslade-se para os autos o inteiro teor deste despacho (CPC, art. 527, § 5º) e, apos, a intimação das partes, aguarde-se, pelo prazo de 05 (cinco) dias, eventual requerimento do agravo para subida do instrumento ao Egregio tribunal, caso em face, ao termino do prazo mencionado, devesa estar por ela consignada em cartório a importância do preparo efetuada pela parte contrária. Requerida a remessa e consignada a importância do preparo, remeta-se o agravo ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Caso não seja requerida a remessa, certifique-se o desfecho do agravo no processo principal e apense ele a aludido processo, prosseguindo-se depois, nesse processo segundo o seu andamento do feito. Intemem-se. Macapá, 12.02.93."

PROCESSO S/Nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Repte.: GERMANO JOSÉ ZANINI (Adv. Evaldy Mota). Regdo.: PAULO SÉRGIO VIEIRA CARNEVAL. (Adv. Liege Cristina). SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, acolho estes embargos propostos por Germano José Zanini, em face de Paulo Sérgio Vieira Carnevale, por julgar procedente o pedido que neles contem e, em consequência, insubsistente a penhora. Condeno o exequente-embargado, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados

em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, que e o mesmo de execução e deve contar da inicial dos embargos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Macapá, 12.02.93."

PROCESSO S/Nº (APENSO AO 663) - INCIDENTE DE FALSIDADE - Repte.: MARIA LUIZA MEIRA DE LIMA - Regdo.: ALVARO MATOS DA SILVA. DESPACHO: "Especifiquem provas. Int. Mop, 12.02.93."

PROCESSO Nº 483/91 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Repte.: J. ALCOLUMBRE (Adv. Americo Diniz). Regda.: CONSTRUTORA CARLENE LTDA. DESPACHO: "Aguarde-se em cartório, por trinta dias, a iniciativa do exequente, persistindo a inércia, voltem-me conclusos. Mop, 15.02.93."

PROCESSO Nº 462/91 - AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Repte.: EMDSUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ. (Adv. Luis calandrin). Regda.: LILIAN CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS. DESPACHO: "Aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa do exequente. Persistindo a inércia, voltem-me cis. Mop, 15.02.93."

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ-AP, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.


KLEZER ANTÔNIO T. PAIVA
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: SRª. MARIZA MENDONÇA GRISOLIA

EXPEDIENTES DIVERSOS

DESPACHOS EM PROCESSOS:

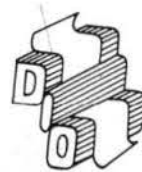
PROCESSO Nº 563 (INVEST. PATERNIDADE C/C ALIMENT.)
Requerente : F. C. dos S.
Advogado : Dr. Marcos A. M. Nogueira(Def. Púb.)
Requerido : M. V. C.
Advogado : Dr. Flávio Costa Cavalcante
DESPACHO : "J. aos autos. Digam as partes, e o MP. em cinco dias. I. Macapá, 08/02/93. (a)Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 561 (INVEST. PATERNIDADE C/C ALIMENT.)
Requerente : R. C. da S.
Advogado(a): Drª. Filomena Silva Valente(Def. Púb.)
Requerido : R. G. dos S. P.
Advogado : Dr. Eraldo Alves Correia
DESPACHO : "J. aos autos. Digam as partes, e o MP., em cinco dias. I. Macapá, 08/02/93.(A) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.034 (AÇÃO DE ALIMENTOS)
Requerente : E. R. R.
Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
Requerido : J. C. C. de S.
DESPACHO : "... J. aos autos. Diga o A., em cinco dias. Ciência ao MP.. I. Macapá, 09/02/93. (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.126 (SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA)
Requerente : A. L. da S. S.
Advogado : Dr. Abenor da Silva Amanajás
Requerido : J. M. P. S.
Advogado : Dr. José Luiz Calandrin
DESPACHO : "Vistos, etc. Registre-se e retifique-se a autuação. Diga o réu, em cinco dias, sobre o requerimento de fls. 32. Ciência ao MP. I. Macapá, 11/02/93. (a) Dr. Agostino S. Junior."

PROCESSO Nº 384 (INVEST. PATERNIDADE C/C ALIMENT.)
Requerente : R. C. B.
Advogado : Drª. Vera de Jesus F. Corrêa
Requerido : L. N. da S. B. e outros
Advogado : Drª. Hilma Lima de Oliveira
DESPACHO : "... J. Digam as partes, em cinco dias. I. Macapá, 12/02/93. (a) Dr. Agostino Silvério Junior."



AVISO IMPORTANTE

A renovação de assinaturas
deverá ser solicitada no prazo
máximo de cinco dias
antes do término

Maiores esclarecimentos:
Divisão de Comercialização/DIO
Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Tels.: 222-5364 e 223-3444/ R. 178

SENTENÇAS PROFERIDAS**PROCESSO Nº 766 (ALVARÁ JUDICIAL)**

Requerente : J. L. da C.

Advogado : Dr. Benedito da Costa Braga

SENTENÇA : "Vistos, etc... Isto posto, defiro o pedido do requerente, para que o mesmo possa saldar os débitos deixados pela sua genitora. Expeça-se alvará, autorizando ao Banco do Brasil S/A, desta cidade, a proceder ao pagamento ao Sr. J. L. da C., dos valores consignados em nome da Srª. M. S. de L., nas contas... Custas "ex lege". P.R.I. Macapá, 14 de dezembro de 1.992. (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 977 (ALVARÁ JUDICIAL)

Requerente : M. N. N. B. e outros

Advogado : Dr. Marcos A. M. Nogueira

SENTENÇA : "Vistos, etc.... Isto posto, Nos termos da fundamentação supra, e com base nos artigos 1º e 6º, do Decreto nº 85.345/81, defiro o pedido e autorizo a Srª. M. de N. N. B. a proceder o levantamento dos valores consignados em nome do Sr. G. dos S. B., na conta FGTS nº 3473-50 (optante) junto a Caixa Econômica Federal, agência desta cidade. Deverá a Srª. M. de N. N. B. ratear a quantia recebida, em cotas iguais para todos os dependentes do "de cujus", depositando em caderneta de Poupança as cotas que competirem aos menores de dezoito anos, em seus respectivos nomes. Deverá a CEF liberar, para a requerente, o saldo constante na conta FGTS nº 3473-50, em nome de G. dos S. B., que tinha a CTPS nº 023764-162, era optante e tinha como empregador o Governo do Estado do Amapá (Código 9914-8/0000077-2). Promova a requerente a junta aos autos da documentação comprobatória dos valores recebidos e dos que forem depositados em nome dos menores. Expeça-se o necessário. Sem custas. P; R; I. Macapá, 16 de dezembro de 1.993. (a) Dr. Agostino S. Junior."

Maria Grisolia
MARIZA MENDONÇA GRISOLIA
Chefe de Secretaria

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 017, de 19 de fevereiro de 1993.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 28 do Decreto (N) nº 0076, de 24.05.91, publicado no D.O.E. de 27.05.91,

R E S O L V E :

Conceder férias de 30 (trinta) dias a Drª. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO, Procuradora de Justiça, no período de 01/03 a 01/04/93.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 19 de fevereiro de 1993.

SIDNEY DE MELO
Procurador Geral de Justiça Interino

Portaria nº 021, de 25 de fevereiro de 1993.

Cria o Ministério Público do Estado do Amapá a Curadoria da Infância e da Juventude na Comarca de Laranjal do Jari-AP.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso I, VII e § 1º, Art. 28, item 25, letra "h" e Art. 185, item II, letra "c" do Decreto 0076, de 24.05.91, publicado no D.O.E. de 27.05.91.

CONSIDERANDO as amplas dimensões conferidas ao Ministério Público pela Constituição Federal (art.129) e pela Constituição do Estado do Amapá (art. 150, inciso X, § 1º, "f", e § 4º), especialmente, as funções de defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, de direitos e coletivos,

CONSIDERANDO especialmente, a necessidade de ajustar a estrutura organizacional do Ministério Público, para melhor permitir-lhe o alcance de suas finalidades e o desempenho de suas funções, evitando a duplicação de meios para a consecução de fins idênticos,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída, com vinculação ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, a Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca de Laranjal do Jari-AP.

Parágrafo Único: A Curadoria da Infância e da Juventude será exercida por um membro do Ministério Público de (2ª) entrância, designado pelo Procurador Geral de Justiça;

Art. 2º - A Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca de Laranjal do Jari exerce as suas funções administrativas, judiciais e extrajudiciais junto a Procuradoria Geral de Justiça, demais Órgãos da administração pública ou privada e perante o primeiro grau da jurisdição.

Art. 3º - Ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Laranjal do Jari incumbe exercer as funções institucionais do Ministério Público.

previstas no art. 129 da Constituição Federal, e:

I - Promover a alocação dos recursos humanos e materiais necessários às suas atividades jurídicas e administrativas;

II - Elaborar planos de metas semestrais, levantando os problemas de atuação da área e promovendo medidas para agilizar soluções compatíveis, especificando sempre a distribuição dos trabalhos, se necessários;

III - Elaborar a estatística semestral, organizando arquivos e controlando o andamento dos serviços, em intercâmbio permanente, de forma e evitar duplicidade de meios e implementar a racionalização dos trabalhos;

IV - Acompanhar as políticas nacionais, estadual e municipal de apoio, assistência, defesa e proteção à Criança e ao Adolescente, realizando estudos e oferecendo sugestões;

V - Colaborar junto aos Poderes Públicos e organismos privados em campanha educativas e conscientização, apoio, assistência e defesa à Criança e aos Adolescentes.

VI - Desenvolver gestões junto aos Municípios para a formação de Conselhos Municipais de Proteção à Criança e ao Adolescente, estabelecendo um fluxo de informações que instrumentalizem o Ministério Público na consecução dos objetivos tutelares das legislações federal, estadual e municipal;

VII - Providenciar a publicidade das atividades da Curadoria da Infância e da Juventude, perante a imprensa privada;

VIII - Participar de organismo estadual de defesa à Criança e ao Adolescente;

Art. 4º - A Curadoria da Infância e da Juventude tem por objetivo zelar pela efetiva proteção à Criança e ao Adolescente, conforme prevê o Estatuto (Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990).

Art. 5º - O Secretário Geral de Administração da Procuradoria Geral de Justiça Providenciará o apoio necessário à efetiva implantação operacional da Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, principalmente quanto às instalações, mobiliário e transporte.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 1993.

SIDNEY DE MELO
Procurador Geral de Justiça Interino

Ineditoriais**STICC-SIND DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST CIVIL-AP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital e na forma legal estatutária convoco todos os associados do STICC do Estado do Amapá em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 21 de março de 1993 às 8:30 horas em primeira convocação com 2/3 de associados ou às 9:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados em nossa sede social à Av. Henrique Galúcio nº 1224, para tratarmos da seguinte ordem do dia:

a) Debater e deliberar por aclamação ou escrutínio secreto a cerca da proposta da norma coletiva de trabalho a ser encaminhada às categorias econômicas respectivas; b) Debater e deliberar na forma anterior autorização à Diretoria do STICC para celebrar acordos nos autos do processo de dissídio coletivo, inclusive instaurar dissídio coletivo de natureza jurídica e/ou sem mandato de injeção no caso de frustrada a negociação coletiva, a mediação ou arbitragem na fase administrativa; c) Debater e deliberar nas formas anteriores sobre a contribuição para o custeio do sistema confederativo conforme prevê o Inciso IV do Artigo 8º da Constituição Federal, bem como a taxa de fortalecimento Sindical; Debater e deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve sobre os interesses a serem por esse meio definidos nos termos do Artigo 9º da Constituição Federal.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 1993

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL
CGC 05.985.312/0001-15

NOTA OFICIAL Nº 001/93-FAB**ATOS DA DIRETORIA**

Macapá, 25 de fevereiro de 1993

I- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**1- EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

1.1- No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 11, parágrafos 1º, 2º, 3º, art. 12 e 13 alíneas a, b, c, d, e, e art. 14, alínea 2, parágrafos 1º, 2º, 3º, tenho a honra de convocar os Clubes filiados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA no dia 15 de março de 1993, segunda-feira, às 19:00 hs. em primeira chamada e 19:30 hs. em segunda chamada tendo como local a Sala de Reuniões da Federação Amapaense de Futebol, situada na Av. FAB para deliberarmos concernentes a urgente Ordem do Dia:

- eleger o PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE da Federação amapaense de Basketball;
- eleger os Membros do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e do CONSELHO FISCAL da entidade;
- os filiados com direito a voto até a presente data são: GUARANY ATLÉTICO CLUBE, S.E.R. SÃO JOSÉ e AMAPÁ CLUBE;
- revoguem-se as disposições em contrário.

PAULO CEZAR OLIVEIRA LEMOS
Presidente em exercício

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ SINEEAP**AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

Ficam convocados todos os profissionais associados deste Sindicato aptos a votar e ser votado, a comparecer para apresentarem candidatura e votar nas Eleições destinadas a eleger a nova Diretoria e os Conselheiros Fiscais da Entidade para o período de 1993 a 1996 na forma estabelecida pelo estatuto em vigor.

I - Data da Eleição : Dia 27.03.93 (SÁBADO)

II - Horário : Das 09:00 as 18:00h

III - Local da Votação: Auditório da Sede do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas do Amapá - STIUAP, sito a Av. Rio Macacoari nº 16.

IV - O Prazo para o Registro de Chapas e Candidatura Individuais a Conselheiro Fiscal é de 15 (QUINZE) dias contados da data da Publicação deste Aviso.

V - Cópias do Edital de Convocação das Eleições estarão afixados em Quadro de Avisos do SINEEAP, CREA-AP, CEA, SOSP, PMM, CAESA, ELETRONORTE, TELEAMAPÁ, EMBRAPA, RURAP, IBAMA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VI - O registro de Chapas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Amapá - SINEEAP, sito a Av. Rio Macacoari nº 16, Sala 6, Bairro do Trem, no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, de 2ª a 6ª Feira.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 1993

FRANCISCO RÉGIO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do SINEEAP

MATAPI AGROPASTORIL S/A

CGC/MF Nº 05.962.428/0001-39

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.02.93.

Às 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 1993, na sede social Av. Mateus de Azevedo Coutinho, 41 cidade de Macapá Estado do Amapá, reuniram-se os acionistas desta Empresa para deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) A correção da Expressão Monetária do Capital social realizado no valor CR\$ 807.851.248,73; c) Aumento do Capital Social integralizado de Cr\$ 1.799.033.601,00 para CR\$ 2.606.884.847,00 mediante a capitalização de reserva de correção monetária no valor de Cr\$ 807.851.246,00 referente ao exercício social encerrado em 31.12.91. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 2.606.884.847,00 dividido em 2.606.884.847 ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 2.099.032.658 ações ordinárias nominativas e 507.852.189 ações preferenciais nominativas classe "A" ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Autorização para emissão especial de 5.580.348 debentures nominativas, com base na lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares Aplicáveis, para subscrição pelo fundo de investimentos da Amazônia-FINAM, no montante equivalente a Cr\$ 5.580.050.348,00, em debentures nominativas especiais com vencimento em 5,5 anos conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, contida no Ofício GS Nº 210/93 de 16.02.93, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 4.185.037.761,00 debentures conversíveis em ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 4.185.037.761,00 e 1.395.012.587 debentures não conversíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 1.395.012.587,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das debentures acima, conforme boletim de subscrição de 19.02.93, assinados pelos Srs. LEONIDAS PLATON E CLARK CHARLES PLATON - representantes da Empresa, pelo Sr. JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO-Diretor e LUIZ E. P. LOBÃO CHEFE DO DEBAN, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 19.02.93 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, sob o Nº 5647, em reunião de 25.02.93 a) Mª. Neucila de Oliveira SEC. GERAL.

SPAÇO CONSTRUÇÕES LTDA,

Torna público que requereu à Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA, Licença de Operação, para atividade de Comércio e Fabricação de Artefatos de Madeira, localizado na Av. Desidério Antonio Coelho, 83, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ORIVALDO SOUSA PIRES com ODETE MARIA SILVA CORTE.

Ele é filho de Oscarino Pires da Silva e de Susana de Sousa Pires.

Ela é filha de Carlos Lins Corte e de Terezinha Silva Corte.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 25 de fevereiro de 1993

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Ecrevente Autorizada